



PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024 -)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	25/05/2026
Data de Fim	23/03/2027

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF/AC	05.509.035/0001-74

1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
N. A.	N. A.	N. A.	N. A.

1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	I – Abatedouro frigorífico
X		a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (apenas para répteis e anfíbios)
Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
X		a) Carne e derivados
		b) Leite e derivados
		c) Mel e produtos apícolas
X		d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

1.4. Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
1 - Integração	26/11/2022	Versão 1.0
2- Revogação de Desabilitação	19/11/2025	Versão 2.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.
3- Revogação de Desabilitação	25/05/2026	Versão 2.1 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.

2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1. Organização Administrativa

A DIPOA (Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal) é uma divisão subordinada ao DETA (Departamento Tático de Ações Animal), o qual, por sua vez, reporta-se à DTC (Diretoria Técnica), que está diretamente subordinada à PRE (Presidência).

A estrutura organizacional do DIPOA compreende as seguintes coordenações:

- CIPME (Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos com Caráter Permanente);
- CIPRO (Coordenação de Inspeção em Estabelecimento com Caráter Periódico);
- CIART (Coordenação de Inspeção em Estabelecimento de Produção Artesanal);
- CIRED (Coordenação de Inspeção de Registros de Estabelecimentos e Dados Nosográficos);
- CIPOA (Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal).

As coordenações da DIPOA são distribuídas entre dois auditores fiscais estaduais agropecuários médicos veterinários, incluindo a Chefe da Divisão, e dois médicos veterinários efetivos.

O Serviço de Inspeção mantém três escritórios regionais, estrategicamente localizados para otimizar a cobertura e a fiscalização no estado.

Estrutura e Abrangência dos Escritórios Regionais.

Regional do Baixo Acre:

- Área de Atuação: Abrange os municípios de Acrelândia, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco.
- Responsabilidade: Atendimento aos estabelecimentos registrados e demais partes interessadas na região.
- Corpo Técnico: A equipe é composta por dois auditores fiscais estaduais agropecuários, com formação em medicina veterinária, dois médicos veterinários efetivos, dois médicos veterinários em cargo comissionado e um médico veterinário FUNDEPEC.

Regional do Alto Acre:

- Área de Atuação: Abrange os municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri.
- Responsabilidade: Atendimento aos estabelecimentos registrados e demais partes interessadas na região.
- Corpo Técnico: A equipe é composta por dois auditores fiscais estaduais agropecuários, com formação em medicina veterinária, e um médico veterinário efetivo.

Regional do Vale do Juruá:

- Área de Atuação: Cobre os municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.
- Responsabilidade: Atendimento aos estabelecimentos registrados e demais partes interessadas na região.
- Corpo Técnico: A equipe é formada por uma médica veterinária efetiva e dois médicos veterinários em cargo comissionado.

Regional Tarauacá/Envira:

- Área de Atuação: Atende os municípios de Tarauacá, Feijó, Jordão, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.
- Responsabilidade: Atendimento aos estabelecimentos registrados e demais partes interessadas na região.

- **Corpo Técnico:** A equipe é composta por um médico veterinário em cargo comissionado.

Todos os profissionais mencionados atuam diretamente na inspeção de indústrias que operam sob o regime do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) nas respectivas regiões.

Controle de Documentos

É utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://sei.ac.gov.br/>) para controle de entrada e saída de processos, sendo utilizado para geração e tramitação de documentos de demandas administrativas.

Com o intuito de sistematizar ainda mais os processos, objetivando um melhor controle destes, foi criado um número de protocolo no SEI (individual) para as indústrias registradas no IDAF/SIE/DIPOA, onde são inseridas os documentos gerados e recebidos da indústria. Os documentos são recebidos pela DIPOA por meio eletrônico através do e-mail gipoa.idaf@ac.gov.br, dessa forma, todos os documentos recebidos são inseridos na pasta da indústria correspondente, funcionando como um arquivo eletrônico, de modo que os pareceres, ofícios, auto de interdição e relatórios são enviados direto do SEI para o e-mail oficial da empresa, ficando o registro do horário, data, endereço eletrônico e registro de quem enviou, com o número de protocolo criado pelo próprio sistema. Para assegurar a manutenção e a organização dos documentos recebidos e produzidos, foram estabelecidos oito processos vinculados ao SEI Matriz da Indústria, estruturados e segmentados conforme descrito a seguir:

- Registro – Rotulagem;
- Registro – Atualização documental;
- Fiscalização in loco (VOEC, vistoria e plano de ação);
- Programa de autocontrole;
- Análises laboratoriais;
- Auditoria e supervisões;
- Comunicações oficiais (ofícios e memorandos) e;
- Penalidades (termos e autos).

O acesso aos processos SEI dessas empresas é restrito exclusivamente aos servidores da DIPOA. Nos casos de lavratura de Auto de Infração, o documento é impresso na unidade competente e submetido à assinatura presencial do Responsável Técnico ou do proprietário, sendo posteriormente digitalizado e anexado ao respectivo processo eletrônico.

Nos casos de lavratura de Auto de Infração, apreensão e/ou ações decorrentes de demandas de órgãos externos, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é utilizado para a abertura, composição, instrução e tramitação dos respectivos processos administrativos.

Assim, em situações de autuação, independentemente da área envolvida — Defesa Sanitária Animal e/ou Inspeção de Produtos de Origem Animal —, o servidor responsável pela lavratura inicia o processo eletrônico, promovendo a inclusão de todos os documentos produzidos no âmbito da ação fiscalizatória, tais como Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Condenação, laudos, relatórios de fiscalização, entre outros documentos correlatos.

Quando houver interposição de recurso ou apresentação de defesa administrativa pelo interessado, os respectivos documentos também poderão ser inseridos no processo eletrônico. Após a digitalização da documentação pertinente, o processo é tramitado eletronicamente aos setores competentes, inclusive ao Setor Jurídico, quando aplicável.

Os documentos físicos originais permanecem arquivados na unidade regional de origem. Tanto os documentos físicos

quanto os eletrônicos recebem numeração de controle para fins de rastreabilidade e organização processual. Os autos e termos oficiais adotados são padronizados institucionalmente e recebem assinatura física do servidor responsável pela ação fiscalizatória, do representante legal da indústria fiscalizada e, facultativamente, de testemunha, quando houver.

Os processos físicos referentes a Autos de Infração que ainda se encontram dentro do prazo de guarda de cinco anos permanecem arquivados na sede da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), bem como na unidade regional correspondente à localização da indústria autuada. O arquivamento é realizado em arquivos físicos, armários e/ou pastas devidamente identificados, de modo a assegurar a organização, rastreabilidade e controle documental.

No sítio eletrônico oficial do IDAF/AC (idaf.acre.gov.br) encontra-se disponível, na seção destinada à Inspeção Animal, a documentação necessária para registro de estabelecimentos, aprovação de remodelação de planta industrial e alteração de produtos e/ou rótulos registrados no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.). A documentação exigida deve ser devidamente preenchida e encaminhada por correio eletrônico ao endereço gipoa.idaf@ac.gov.br, para fins de instrução e formalização do respectivo processo administrativo.

Os procedimentos de organização e controle dos processos relativos a estabelecimentos registrados, cancelados ou com atividades suspensas são realizados por meio de planilhas eletrônicas armazenadas em ambiente compartilhado na plataforma Nextcloud, acessível aos computadores vinculados ao Serviço de Inspeção, conforme modelos constantes no Anexo I. O preenchimento e a atualização das informações são de responsabilidade dos coordenadores vinculados aos respectivos estabelecimentos.

Da mesma forma, os procedimentos de organização e controle dos produtos registrados e cancelados, por estabelecimento e situação cadastral, são executados mediante utilização de planilhas eletrônicas armazenadas em ambiente compartilhado na plataforma Nextcloud, conforme modelos constantes no Anexo I. A alimentação e atualização dessas informações competem aos coordenadores responsáveis pelos respectivos estabelecimentos.

Sistemas de Informação

O Serviço de Inspeção Estadual do Acre (SIE/AC) utiliza os sistemas SISDAF (Sistema Integrado de Defesa Agropecuária) e SEI (Sistema Eletrônico de Informações) como ferramentas oficiais para gerenciamento, controle e tramitação das informações relacionadas às indústrias registradas junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF). Ambos os sistemas integram as áreas de Defesa Sanitária Animal, Defesa Sanitária Vegetal e Inspeção de Produtos de Origem Animal, possibilitando atuação coordenada e compartilhamento de informações entre os diferentes setores institucionais.

O SEI consiste em plataforma unificada de gestão documental e processual eletrônica, adotada por diversos órgãos da Administração Pública Estadual, permitindo a formalização, instrução e tramitação eletrônica de processos administrativos entre os setores do IDAF, incluindo Diretoria Técnica, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) e demais divisões da autarquia. O acesso ao sistema é restrito aos servidores do Instituto, mediante autenticação individual por login e senha, sendo a manutenção e suporte técnico de responsabilidade da Assessoria de Tecnologia da Informação.

O SISDAF, por sua vez, permite acesso controlado a usuários externos, especificamente aos Responsáveis Técnicos (RTs) das indústrias registradas, para inserção e atualização de dados operacionais relacionados às atividades dos estabelecimentos, tais como recebimento de matéria-prima, registros de condenação, produção, comercialização e demais informações correlatas.

Nos estabelecimentos destinados ao abate de animais, especialmente abatedouros frigoríficos, os usuários habilitados

também são responsáveis pela conclusão das Guias de Trânsito Animal (GTAs), inserção de informações referentes ao peso dos Materiais Especificados de Risco (MER), bem como pelo atendimento de outras obrigações operacionais previstas nos procedimentos do serviço oficial de inspeção.

O sistema possui controle de permissões e níveis de acesso específicos por perfil de usuário, restringindo funcionalidades conforme a atribuição institucional, de modo a garantir a segurança, integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações registradas.

No âmbito da **Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA)**, são realizadas, por meio do SISDAF (<https://sisdaf.ac.gov.br/login>), as seguintes ações:

- Cadastramento de estabelecimentos industriais;
- Registro de produtos de origem animal;
- Inserção de achados anatomopatológicos de abate;
- Emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA) e Guias de Trânsito Sanitário (GTS);
- Emissão de guias para recolhimento de taxas e tributos correlatos.

Por fim, o **E-SISBI POA**, sistema vinculado ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), está ativo e operacional para o SIE/AC, com todos os estabelecimentos devidamente cadastrados e integrados à base nacional do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Mapas Estatísticos

Para o controle do recebimento de matérias-primas, do registro da produção por animal e/ou produto, da comercialização, das condenações, do Material Especificado de Risco (MER), dos dados nosográficos de abate e do quantitativo de abates por espécie, o IDAF/AC utiliza o sistema informatizado SISDAF, disponível em ambiente web. As informações referentes ao recebimento de matérias-primas, à produção, comercialização e ao quantitativo de abates por espécie são inseridas no sistema pelo responsável técnico da indústria, sendo posteriormente submetidas à auditoria e validação pelo Serviço de Inspeção Oficial. A empresa possui acesso remoto ao SISDAF, sendo de sua responsabilidade a alimentação do sistema mediante o lançamento adequado e tempestivo das informações. A partir dos relatórios inseridos pelo responsável técnico ou por funcionário devidamente habilitado, o Serviço de Inspeção Oficial realiza o controle e a consolidação dos mapas estatísticos. No que se refere às condenações, estas são registradas diariamente pelo Serviço de Inspeção Oficial diretamente no SISDAF.

Com o objetivo de promover a padronização dos procedimentos e fortalecer o controle sanitário nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual, foram implantados e uniformizados os mapas estatísticos referentes à condenação de produtos, recebimento, produção e comercialização de produtos de origem animal, da seguinte forma:

- O mapa de condenação de produtos é destinado ao registro das perdas ocorridas ao longo do processo produtivo, armazenamento ou comercialização, contemplando a identificação do produto, a quantidade condenada, o motivo da condenação e a destinação sanitária adotada. Esse instrumento permite o monitoramento das não conformidades, contribuindo para a identificação de falhas operacionais, redução de perdas e melhoria contínua dos processos industriais.
- O mapa de recebimento de produtos é utilizado para registrar a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal

nos estabelecimentos, contendo informações relativas à origem, tipo de produto, quantidade e condições de recebimento. Esse controle é fundamental para garantir a rastreabilidade e assegurar que apenas produtos em conformidade ingressem no processo produtivo.

- O mapa de produção tem como finalidade registrar os volumes produzidos, os tipos de produtos elaborados e os respectivos lotes, permitindo o acompanhamento da produção e sua correlação com a matéria-prima utilizada e os resultados de inspeção. Esse instrumento possibilita maior controle sobre o fluxo produtivo e auxilia na gestão das indústrias.
- O mapa de comercialização é responsável pelo controle da saída dos produtos, contendo informações sobre o tipo de produto, quantidade comercializada, destino e data de expedição. Esse registro garante a rastreabilidade dos produtos no mercado e possibilita o acompanhamento da movimentação dos estabelecimentos sob inspeção.

A implementação desses mapas estatísticos permite a padronização dos registros, a melhoria da qualidade das informações e o fortalecimento da rastreabilidade dos produtos de origem animal, desde o recebimento até a comercialização, incluindo o controle das condenações. Dessa forma, o Serviço de Inspeção Estadual passa a dispor de dados mais confiáveis e organizados, contribuindo para a tomada de decisão, a eficiência das ações de fiscalização e o alinhamento com as diretrizes do sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal.

Em atenção à não conformidade apontada, esclarecemos que os modelos de mapas estatísticos apresentados anteriormente correspondiam a versões preliminares, motivo pelo qual foram anexados por meio de registros ainda não definitivos, incluindo imagens de sistema em desenvolvimento.

Informamos que os mapas estatísticos encontram-se atualmente em processo de estruturação e padronização pela área de Tecnologia da Informação (ATI), com o objetivo de garantir maior clareza, rastreabilidade e aderência aos requisitos estabelecidos no âmbito do sistema e-SISBI.

Nesse processo, estão sendo contemplados os seguintes instrumentos: mapa de condenação de produtos, mapa de recebimento, mapa de produção e mapa de comercialização, todos estruturados de forma a atender integralmente às exigências técnicas e operacionais do serviço de inspeção.

Os novos modelos estão sendo elaborados de forma a incluir, de maneira clara e padronizada:

- No mapa de comercialização, a identificação do destino dos produtos por município;
- No mapa de recebimento, a identificação da origem da matéria-prima/produto, incluindo o município de procedência;
- No mapa de produção, o controle dos produtos elaborados, quantidades e vinculação com os lotes produzidos;
- No mapa de condenação de produtos, registros completos, legíveis e padronizados, substituindo os modelos anteriores.

Ressalta-se que as planilhas correspondentes a esses mapas já foram desenvolvidas e estruturadas, encontrando-se atualmente em fase de organização para integração ao sistema.

A implementação dos referidos mapas ocorrerá no sistema SISDAF, com previsão de disponibilização no prazo de até 02 (dois) meses, período no qual os modelos passarão por fase de testes e validação, visando assegurar a consistência das informações e a adequada funcionalidade do sistema.

Após a conclusão dessa etapa, todos os modelos revisados e padronizados serão devidamente inseridos no item 11 do sistema e-SISBI e no link: https://drive.google.com/drive/folders/1eD91VY8OsCypqvsseTAUP6WZILDO0I4a?usp=drive_link,

garantindo a disponibilização completa e adequada dos documentos.

Por fim, destaca-se que a implantação dos mapas estatísticos padronizados permitirá o fortalecimento da rastreabilidade, a melhoria da qualidade das informações e o alinhamento do Serviço de Inspeção Estadual às diretrizes do sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal.

2.2. Infraestrutura Administrativa

Estrutura Física

A DIPOA apresenta a sede administrativa e 03 (três) escritórios subsidiados no interior do Estado. A sede administrativa da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) é endereçada na rodovia AC 040, Vila da Amizade, Rio Branco - Acre. Neste local é realizado atendimento aos responsáveis de estabelecimentos da regional do Baixo Acre (municípios de Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro e Capixaba) e Purus (Sena Madureira), além de recebimento de documentos por e-mail, tramitação e protocolização de documentos das regiões supracitadas e das outras formadoras do Estado do Acre.

Quanto aos 3 (três) escritórios locais distribuídos no interior do Estado, os mesmos se encontram nos seguintes municípios:

- **Brasiléia:** atende os responsáveis dos estabelecimentos registrados e demais interessados dos municípios da regional Alto Acre (Municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri). Endereço na Rua: Dom Júlio Mattioli, nº 11, Centro.
- **Cruzeiro do Sul:** atende os responsáveis dos estabelecimentos registrados e demais interessados dos municípios da Regional do Vale do Juruá (Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo). Endereço na Rua: Rego Barros, 168, Centro.
- **Tarauacá:** atende os responsáveis dos estabelecimentos registrados e demais interessados dos municípios da Regional Tarauacá/Envira (Municípios de Tarauacá, Feijó, Jordão, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus). Endereço na Rua: Floriano Peixoto, 110, Centro.

As estruturas físicas se demonstram suficientes e hábeis para atendimento ao público alvo.

Materiais e Equipamentos

A sede e cada regional contam com veículos, materiais, equipamentos e utensílios próprios e em número adequado para atender as necessidades técnicas e administrativas. Os veículos são próprios do Serviço de Inspeção, e quando há necessidade, são disponibilizados para as atividades referentes à Defesa Sanitária, desde que não impliquem prejuízo às atividades relacionadas à DIPOA. Os dados dos materiais, equipamentos e utensílios próprios do serviço de inspeção estão citados abaixo em tabelas (1.0, 1.1, 1.2, 1.3). Ênfase que os itens citados estão situados nos escritórios, e que, os médicos veterinários e agentes de inspeção dispõem de materiais de escritório nas plantas (computadores, notebooks, impressoras, pastas, armários, acesso à internet, cadeiras, mesas, armários, sala própria entre outros itens essenciais à realização da função).

Tabela 1.0 - Infraestrutura administrativa e instrumentos de uso diário da DIPOA da Sede e Regional do Baixo Acre.

SEDE/Baixo Acre			
Tipo de estrutura	Descrição	Quantidade	Uso
Material de informática	Computadores	06	Exclusivo

	Notebooks	02	Exclusivo
	Nobreaks	09	Exclusivo
Mobília	Mesas	04	Exclusivo
	Armários	02	Exclusivo
	Arquivos	02	Exclusivo
	Cadeiras	10	Exclusivo
Transporte	Veículos	06	Exclusivo
	pHmetros portáteis	03	Exclusivo
	Luxímetro	01	Exclusivo
	Turbidímetro	01	Exclusivo
	Clorímetro	01	Exclusivo
	Fragmentadora de papel	01	Exclusivo

Tabela 1.1 - Infraestrutura administrativa e instrumentos de uso diário da DIPOA da Regional Tarauacá-Envira.

Regional Tarauacá - Envira			
Tipo de estrutura	Descrição	Quantidade	Uso
Material de informática	Computador	01	Exclusivo
Mobília	Mesa	01	Exclusivo
	Arquivo	01	Exclusivo
	Cadeira	01	Exclusivo
Transportes	Veículo	01	Exclusivo
Instrumentos de uso diário	Termômetro tipo espeto	01	Exclusivo
	Termômetro infravermelho	01	Exclusivo
	pHmetro portátil	01	Exclusivo
	Lanternas tipo LED	01	Exclusivo
	Luxímetro	01	Exclusivo

Tabela 1.2 - Infraestrutura administrativa e instrumentos de uso diário da DIPOA da Regional do Juruá.

Juruá			
Tipo de estrutura	Descrição	Quantidade	Uso
Material de informática	Notebook	01	Exclusivo
	Computador	01	Exclusivo
	Nobreak	01	Exclusivo
Mobília	Armário	01	Exclusivo
	Arquivo	01	Exclusivo
	Cadeiras	03	Exclusivo
Transportes	Veículos	02	Exclusivo
Instrumentos de uso diário	Termômetros tipo espeto	02	Exclusivo
	Termômetros infravermelho	02	Exclusivo
	pHmetro portátil	01	Exclusivo
	Lanterna tipo LED	01	Exclusivo
	Luxímetro	01	Exclusivo
	Turbidímetro	01	Exclusivo
	Clorímetro	01	Exclusivo

Tabela 1.3 - Infraestrutura administrativa e instrumentos de uso diário da DIPOA da Regional do Alto Acre.

Regional Alto Acre			
Tipo de estrutura	Descrição	Quantidade	Uso

Material de informática	Computador	02	Exclusivo
	Notebook	01	Exclusivo
	Impressora	01	Exclusivo
Mobília	Mesa	01	Exclusivo
	Arquivo	01	Exclusivo
	Cadeiras	04	Exclusivo
Transportes	Veículo	01	Exclusivo
	Termômetros infravermelho	02	Exclusivo
	Lanterna tipo LED	01	Exclusivo
	Luxímetro	01	Exclusivo

Laboratórios

A Portaria IDAF nº 5, de 7 de janeiro de 2026, publicada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (IDAF), formaliza o credenciamento da empresa Alves & Barros Análises de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.000.947/0001-19 e sediada em Ji-Paraná/RO, para a realização de análises de Produtos de Origem Animal (POA), conforme previsto no Edital IDAF nº 001/2025. O ato foi assinado pelo presidente do IDAF, José Francisco Thum, com base nas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023. A portaria também estabelece que o escopo do credenciamento estará disponível no sítio eletrônico do IDAF. A norma entrou em vigor na data de sua publicação e determina seu devido registro, publicação e cumprimento.

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

3.1. Inspeção Periódica

As inspeções oficiais realizadas nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) do Acre são classificadas em duas modalidades: inspeções permanentes e inspeções periódicas.

- Inspeções permanentes ocorrem de forma contínua, sempre que houver atividade no estabelecimento, acompanhando integralmente os processos produtivos.
- Inspeções periódicas, por sua vez, são executadas com base em avaliação de risco estimado, conforme regulamentação vigente.

Essas atividades são conduzidas por Médicos Veterinários Oficiais (MVOs) lotados nas regionais do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF), localizadas nas cinco regionais administrativas: Juruá, Tarauacá-Envira, Purus, Baixo Acre e Alto Acre.

A inspeção de caráter periódico foi formalmente instituída pela Norma Interna nº 03, de 16 de junho de 2023, a qual estabelece diretrizes para sua implementação no âmbito do Estado. O modelo de fiscalização periódica baseia-se na Norma Interna nº 01 IDAF/SIE/DIPOA, de 02 de fevereiro de 2023, que define os critérios para mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R). Esse cálculo é utilizado para determinar a frequência mínima de verificação oficial dos programas de autocontrole implementados pelas indústrias sob o escopo do SIE.

Atualmente, 13 (treze) estabelecimentos ativos encontram-se submetidos ao regime de fiscalização periódica. A periodicidade das inspeções varia conforme a classificação do risco estimado, podendo ser anual, semestral, bimestral ou quinzenal. As ações de inspeção periódica são executadas por Médicos Veterinários da DIPOA, designados como coordenadores das áreas de interesse, no ANEXO I conta os estabelecimentos sob inspeção periódica registrados no SIE/AC.

Para estimar o risco dos estabelecimentos com inspeção periódica, utilizamos a Norma Interna nº 01 de 02/02/2023 atualizada através da Norma Interna nº 01 de 17/07/2024, levando em consideração o tipo de produto fabricado, o volume de produção e o desempenho da indústria frente às fiscalizações realizadas pelo serviço oficial. Conforme o resultado do cálculo de risco estimado, define-se a periodicidade mínima dessas fiscalizações - conforme exemplificado na tabela 2.

Tabela 2 - Frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R).

R	Estimativa de Risco	Frequência mínima de fiscalização
1	Muito baixo	Anual
2	Baixo	Semestral
3	Médio	Bimestral
4	Alto	Quinzenal

A análise de risco para determinação da frequência de fiscalização é feita a 12 meses ou sempre que ao se realiza uma vistoria, se julgue necessária mudança de frequência.

O **risco associado ao volume de produção (RV)** é caracterizado pela classificação quanto ao volume produzido, de acordo com os parâmetros estabelecidos na tabela 3, e realiza-se nos estabelecimentos citados no Anexo I. O volume de produção da indústria é obtido através da documentação apresentada pela empresa para registro do estabelecimento, verificados a consonância por meio dos dados de produção entregue à DIPOA ao final de cada mês, ou em casos de estabelecimentos novos, sem histórico de 12 meses de produção ou cuja produção tenha sido interrompida nos últimos 12 meses, o cálculo do RV será baseado na produção máxima diária autorizada.

Tabela 3 - Classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV).

Área	Volume produzido	Classificação do estabelecimento	RV
Carne	Até 5.000 kg	P	1
	5.001 - 10.000 kg	M	2
	Acima de 10.000 kg	G	3
Leite (kg)	Até 30.000 kg	P	1
	30.001 - 90.000 kg	M	2
	Acima de 90.000 kg	G	3
Leite (L)	Até 30.000 L	P	1
	30.001 - 90.000 L	M	2
	Acima de 90.000 L	G	3
Mel	Até 15.000 kg	P	1
	Acima de 15.000 kg	M	2
Ovos	-	P	1
Pescado	Até 15.000 kg	P	1
	Acima de 15.000 kg	M	2

O **Risco Associado ao Produto (RP)** caracteriza-se pela categoria ao qual os produtos produzidos estão associados conforme previsto na Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 01/2023. O quantitativo de produtos fabricados é obtidos a partir dos dados de produção inseridos no SISDAF mensalmente, e a partir dele é feita a correlação de risco conforme a classificação das categorias dos produtos, dispostos na tabela contendo a área, categoria e RP.

O **Risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD)** estabelece-se após as fiscalizações do SIE, composta ao menos por um Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Médico Veterinário, avaliando o desempenho da indústria e as medidas corretivas adotadas visando atender a legislação vigente. Durante a ação são lavrados relatório de caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento, relatório com Verificação Oficial de Elemento de Controle e termo de vistoria, os quais são encaminhados aos responsáveis pelos

estabelecimentos para ciência e correção das não conformidades. Ainda são realizadas, caso se faça necessário, ações fiscais diversas (autos de infrações, interdições, apreensões e/ou condenações de produtos).

O RD será caracterizado considerando: as violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises fiscais; as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos (características organolépticas não-conformes); adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local; a identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. Os documentos gerados (check-list e relatório) na auditoria/fiscalização antecedente serão utilizados como parâmetro para averiguar a adoção de ações fiscais, para caracterização no RD a ser utilizado no primeiro cálculo do R. O cálculo é feito para estabelecimentos que tenham sua atividade completamente ativa, nos casos em que há restrição (interdição parcial) terá o RD automaticamente em 04 (quatro).

O **cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R)** o R é calculado a partir da média aritmética dos riscos associados ao volume de produção, categoria do produto e ao desempenho do estabelecimento em atender a legislação. Para identificarmos os risco estimado dos estabelecimentos com inspeção periódica das indústrias ativas no Estado, conforme tabela 3.1, é aplicado a fórmula $R = (RV+RP+2xRD)/4$. Em casos que o resultado não seja um número inteiro, as seguintes regras de arredondamento serão adotadas: se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade. Após determinação, utiliza-se a tabela 6 para frequência mínima de fiscalização.

3.2. Inspeção Permanente

O Decreto Estadual de nº 11.120, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal, determina que as atividades de fiscalização nos estabelecimentos de inspeção permanente são de responsabilidade da equipe de inspeção do IDAF durante todas as etapas do processo de abate, sendo coordenada por Médico Veterinário Oficial (MVO). As atividades de inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* podem ser realizadas por funcionário devidamente treinado e habilitado que compõe o Serviço de Inspeção.

O Serviço de Inspeção inicia seus trabalhos nos estabelecimentos com a exigência e checagem da programação de abate, concomitante aos documentos zoonos (GTA), o qual é verificado a procedência, data de expedição, validade, sexo, idade, meio de transporte, finalidade e vacinas (brucelose), iniciando, assim, o exame *ante-mortem* dos animais por funcionário habilitado. Na avaliação *in loco* é feita a observação dos animais, de acordo com a papeleta *ante-mortem*, e a conformidade de acordo com a ficha de curral (todos os relatórios ante e post mortem disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1eD91VY8OsCypqvsseTAUP6WZILDO0I4a?usp=drive_link). Se porventura, o número de animais que tenha chegado seja inferior ao que está disposto na GTA, é realizada a finalização desta no sistema (SISDAF), pelo Responsável Técnico ou funcionário habilitado da indústria, a qual é informado a quantidade que foi transportada, e o restante devolvido para a ficha da propriedade de origem. Ainda, é verificado o horário de chegada dos animais e início do abate para que tenham descanso, jejum e dieta hídrica conforme o que dispõe a legislação. É verificado também a quantidade de animais alojados por compartimento nos currais, respeitando os preceitos de bem-estar animal, evitando superlotação destes. Adicionalmente a isso, avalia-se as boas práticas de manejo adotadas, assegurando que não se utilize quaisquer instrumentos que possam causar sofrimentos, contusões, luxações ou fraturas nos animais.

Após realizada a inspeção *ante-mortem*, os animais excluídos do abate normal por ocasião de sintomatologia de doença infectocontagiosa, neurológica ou lesões que impossibilitem o abate dos mesmos, são mantidos no curral de observação para avaliação posterior ou encaminhados para a matança de emergência de acordo com a avaliação do MVO, sendo registrados em planilha específica - papeleta de inspeção *ante-mortem* de animal de matança de emergência. Em casos de hipotermia, hipertermia ou doenças que impossibilitem a passagem pelo abate, é realizado o sacrifício sanitário e estes são enviados ao departamento de necropsia para exame *post-mortem*, e destinação adequada. São preenchidos o boletim de necropsia e a ficha técnica de necropsia nos casos que for necessário.

As planilhas de PPHO são analisadas periodicamente, haja vista que os responsáveis pelo estabelecimento devem assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor, conforme disposto no Artigo 48 do Decreto Estadual nº 11.120, de 22/09/2022.

Os critérios de julgamento de carcaças, e conseqüentemente sua destinação estão dispostos no referido decreto, o qual segue os mesmos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e suas atualizações por meio do decreto de nº 10.468, de 18 de agosto de 2020. Os achados verificados nas carcaças e vísceras serão registrados em planilhas próprias, e alimentados eletronicamente no sistema - SISDAF, por funcionário do órgão, com possibilidade de pesquisa ou geração de relatório com essas informações. Com os dados obtidos vincula-se o achado verificado, a destinação aplicada, a procedência do animal no qual foi encontrado o achado, realizado por meio de correlações com a GTA. Os achados de doenças suspeitas (lesões sugestivas) de notificação compulsória - seguindo a Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013, são informados à Defesa Sanitária Animal, que também tem acesso ao relatório via SISDAF, visando atuação conjunta e visita à propriedade de origem para melhor investigação no rebanho. Em casos de lesões sugestivas, a carcaça e vísceras dos animais são avaliadas e dada destinações a juízo do MVO.

As Verificações Oficiais de Elemento de Controle em estabelecimentos de inspeção permanente serão realizadas a cada 15 dias, conforme dispõe a Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 03, de 19 de junho de 2023, e o elemento de controle será escolhido mediante sorteio. Após verificação oficial, é gerado relatório no SISDAF, sistema que o Responsável Técnico da indústria tem acesso e pode realizar a assinatura digital do documento. Em casos de não conformidade, a empresa tem prazo de 07 (sete) dias úteis para enviar o plano de ação, em modelo pré-definido em norma supracitada.

As supervisões e auditorias são realizadas em frequência semestral, conforme dispõe a Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 04, de 19 de junho de 2023. Atualmente são 15 (quinze) abatedouros frigoríficos ativos (ANEXO I conta os estabelecimentos sob inspeção permanente registrados no SIE/AC), onde são realizadas inspeções por equipes compostas por 12 (doze) agentes de inspeção concursados, 05 (cinco) contratos cargo em comissão, totalizando 17 (dezesete) agentes de inspeção. O quadro de Médicos Veterinários do DIPOA é composto por 14 (catorze) integrantes, dos quais 01 (um) é por meio de convênio com Fundepac, 04 (quatro) cargos em comissão e 09 (nove) servidores efetivos.

Os agentes de inspeção atuam nas linhas de inspeção, fiscalizando os trabalhos dos auxiliares de inspeção cedidos pelos estabelecimentos (Inciso II, do artigo 69, do Regulamento da Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 11.120/2022) e realizam anotações de dados estatísticos.

Mensalmente são gerados relatórios nosográficos, por meio do SISDAF, contendo as condenações diárias (preenchido por funcionário habilitado), número de animais abatidos, sexo, e o peso destes (preenchido pelo responsável técnico da indústria). São inseridos, também, os Materiais Especificados de Risco - MER, no SISDAF, pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

Autuação e Aplicação de Penalidades

As autuações e penalidades aplicáveis aos estabelecimentos submetidos ao Serviço de Inspeção Estadual possuem amparo legal na Lei Estadual nº 3.731, de 20 de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 11.120, de 22 de setembro de 2022. Nos casos em que há interposição de recurso administrativo, os autos são previamente submetidos à análise do setor jurídico do Instituto e, posteriormente, encaminhados à Comissão Recursal, em conformidade com a Portaria nº 23/PRES/IDAF, de 02 de fevereiro de 2021.

As infrações são formalizadas mediante lavratura de Auto de Infração em formulário físico, devidamente assinado pelo servidor oficial responsável, pelo representante legal do estabelecimento autuado e, facultativamente, por testemunha, quando presente. Os documentos originais permanecem arquivados na unidade regional competente. Após a lavratura, o servidor responsável realiza a digitalização do auto e promove seu encaminhamento via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao setor jurídico, para ciência e acompanhamento processual. Havendo apresentação de recurso, os documentos pertinentes são inseridos no SEI para emissão de parecer jurídico.

O controle e acompanhamento dos processos administrativos são realizados por meio de planilha eletrônica armazenada em ambiente compartilhado na plataforma Nextcloud, acessível aos computadores vinculados ao Serviço de Inspeção, conforme modelo constante no ANEXO I.

O autuado dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para apresentação de defesa administrativa. Decorrido o prazo sem manifestação, procede-se à continuidade do trâmite administrativo para emissão da penalidade pecuniária correspondente.

A emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ocorre após o cadastramento da penalidade no Sistema SISDAF, sendo facultado o parcelamento em até 12 (doze) parcelas, desde que formalmente solicitado pela empresa autuada mediante ofício. Após a emissão, o DAE é entregue ao interessado, colhendo-se assinatura e data de recebimento, encerrando-se, assim, o procedimento administrativo correspondente.

3.3. Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole são exigidos conforme legislação vigente (Decreto nº 11.120/2022, artigo 70) e ratificado por meio do Ofício-circular IDAF/DIPOA nº 03, de 07 de junho de 2022. Artigo 70, do Decreto Estadual nº 11.120 **“Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.”**

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no §1º.”

Ainda, segundo o artigo 71 do referido decreto, os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este decreto e com as normas complementares.

Em casos de não-conformidade, a indústria é comunicada por meio de termo de vistoria e "Relatório com a Verificação Oficial de Elemento de Controle", ambos direcionado ao responsável técnico da empresa, para ciência e providência, visando adoção de medida corretiva, preventiva e o prazo proposto, disposto em plano de ação, conforme Norma Interna Nº 03/2023.

Caso não haja realização de tal medida será considerada infração moderada, e, dessa forma, acarreta a emissão de Termo de Advertência - podendo ser com restrição, implicando em sanções restritivas no processo produtivo onde há a inconformidade existente, ou sem restrição. Após medida corretiva efetiva, a condição anterior será retornada. O não cumprimento do termo de restrição será sanado com Auto de Infração, e a depender da inconformidade a empresa poderá sofrer interdição e suspensão do SIE, caso implique em risco iminente à saúde pública. Toda documentação gerada é inserida no processo SEI com número específico da indústria pertinente.

3.4. Autuação e Aplicação de Penalidades

As autuações e penalidades encontram respaldo legal na Lei Estadual nº 3.731/2021 e no Decreto Estadual nº 11.120/2022. Os Autos de Infração são confeccionados por meio de formulário físico, devidamente assinados pelo servidor responsável pela lavratura, pelo responsável técnico do estabelecimento autuado e, quando aplicável, por testemunha. Os autos são arquivados na regional competente, onde o servidor responsável realiza a digitalização dos documentos e subsequente encaminhamento via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao setor jurídico para ciência e, caso haja interposição de recurso, para análise e emissão de parecer.

Quando a indústria apresenta recurso contra o Auto de Infração, o Médico Veterinário Oficial (MVO) responsável pela coordenação procede à abertura de processo no SEI vinculado ao processo administrativo da indústria. Nesse processo, são organizados os documentos referentes à penalidade aplicada e ao recurso interposto, os quais são encaminhados ao setor jurídico do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF) para análise. Após avaliação, o processo é remetido à comissão recursal, em conformidade com a Portaria nº 23/PRES/IDAF, de 02 de fevereiro de 2021.

O infrator dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Auto de Infração, para apresentação da defesa. Na ausência de defesa dentro do prazo estabelecido, será emitido o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) após o cadastramento da penalidade no Sistema SISDAF, sendo facultado o parcelamento em até 12 (doze) parcelas, desde que formalmente solicitado pela empresa autuada mediante ofício. Após a emissão, o DAE é entregue ao interessado, colhendo-se assinatura e data de recebimento, encerrando-se, assim, o procedimento administrativo correspondente.

3.5. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

Todo produto comestível de origem animal, elaborado por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SEI) no estado do Acre, sob a vigência da Lei Estadual nº 3.731/2021, deve ser obrigatoriamente registrado junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF).

O processo de registro de produto compreende a avaliação da formulação, do processo de fabricação e da rotulagem. Para a solicitação de registro, o processo deve conter, no mínimo:

- I - Relação das matérias-primas e ingredientes, com suas respectivas quantidades e percentuais de uso;
- II - Descrição detalhada de todas as etapas do processo produtivo, incluindo recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, armazenamento e transporte;
- III - Modelo (croqui) do rótulo proposto para o produto.

Os formulários e procedimentos específicos para o registro de produtos e rotulagem estão definidos na Portaria nº 463/PRES/IDAF, de 22 de agosto de 2023, que estabelece o modelo de Requerimento Padrão e o Formulário para Registro de Produto.

O IDAF adotará, a critério de sua respectiva unidade competente, o RTIQ que o Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento estabelecer para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Os produtos devem atender aos parâmetros estabelecidos nos RTIQs. Durante a tramitação do registro, o responsável técnico do estabelecimento deverá informar os ingredientes utilizados e o processo de fabricação, o qual será inspecionado “in loco” para verificação da conformidade.

No caso de produtos não regulamentados, é possível solicitar o registro com base nas diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 11.120/2022, conforme disposto no Art. 433:

“É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo IDAF.”

Nessas situações, além dos requisitos gerais do Art. 432, o requerente deverá apresentar:

- I - Proposta de denominação de venda do produto;
- II - Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, requisitos de identidade e qualidade, e métodos propostos para avaliação da conformidade;
- III - Informações sobre o histórico do produto, se disponíveis;
- IV - Fundamentação legal nacional ou internacional aplicável, quando houver;
- V - Referências técnico-científicas pertinentes ao processo de fabricação do produto.

A análise técnica do IDAF levará em consideração:

- I - A segurança e a inocuidade do produto;
- II - A adequação dos requisitos de identidade e qualidade propostos, com vistas à proteção do consumidor;
- III - A existência de métodos validados para avaliação da conformidade do produto final.

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1. Mecanismos de Controle

Coleta de Amostras

Foi solicitada revogação da Portaria IDAF N° 456, de 17 de agosto de 2023, que determina frequência mínima de análises fiscais e de análise de autocontrole (físico-química e microbiológicas) de produtos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no âmbito do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal SIE/IDAF-AC. Em adição, após ser concluído, será publicada através de Ofício-circular a orientação de execução das análises seguindo as normativas do MAPA e MS. Enquanto a nova legislação não seja produzida e publicada, serão utilizados os parâmetros e metodologias disponíveis nos Manuais SDA.

Prevenção e Combate à Fraude Econômica

As ações de prevenção e combate à fraude são realizadas por meio das análises fiscais e fiscalizações de rotina nos estabelecimentos. Durante as fiscalizações/auditorias são realizadas ações com o objetivo de verificar se a indústria realiza ações de combate as fraudes de caráter econômico, das quais podemos citar: análise do teor de gordura do leite, teste para detectar adição de água no leite, teste de absorção de água nas carcaças de frango. Os produtos devem estar em conformidade com os Requisitos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQ. Durante o processo de registro/atualização de produto de origem animal, o responsável pelo estabelecimento envia documentação para registro/atualização do produto, onde informa a identificação, ingredientes utilizados, processo de fabricação e análises microbiológicas e físico-químicas compatíveis com o

RTIQ do produto.

Nos cronogramas oficiais de análises laboratoriais são inclusos análises físico-químicas para verificação dos produtos, visando a identificação de constituintes proibidos ou em quantidades fora dos padrões estabelecidos pela legislação.

Nos casos em que for configurado fraude, o decreto Nº 11.120, estabelece a previsão legal e procedimentos a serem adotados, conforme o artigo 511 “Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas”; Ainda, o artigo 520 “As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes”.

As infrações nestes casos podem ser caracterizadas como moderadas, graves e gravíssimas, gerando multa, conforme valores dispostos no inciso II, letra B, C, D do artigo 511.

- b) para infrações moderadas, multa no valor de 100 (cem) Unidades de Referência Fiscal do Estado do Acre - URF/AC;
- c) para infrações graves, multa no valor de 200 (duzentos) Unidades de Referência Fiscal do Estado do Acre - URF/AC;
- d) para infrações gravíssimas, multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) Unidades de Referência Fiscal do Estado do Acre - URF/AC.

Combate à Atividade Clandestina

O Acre dispõe de três pontos fixos de fiscalização de trânsito de animais e produtos agropecuários que funcionam de forma diária. As barreiras volantes ficam a cargo das unidades locais de defesa agropecuária dos 22 municípios pertencentes ao estado. Fiscalizam possíveis veículos transportando produtos de origem animal clandestinos, caso sejam identificados produtos sem origem (ausência de rotulagem, documentos sanitários) a carga é apreendida, destruída e os responsáveis são autuados. O instituto dispõe de termo de cooperação com a Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal - que acompanham nas ações sempre que solicitado.

Uma ferramenta bastante utilizada no combate à atividade clandestina é por meio do programa de educação em saúde, o qual tem como metodologia principal a conscientização da população, sobre os riscos associados ao consumo de produtos de origem animal sem procedência. São utilizados programas em rádio - visando atender a população mais distante, panfletos, rede social do órgão, entre outros meios de comunicação.

Foi elaborado um plano de trabalho visando à criação da Coordenação de Combate às Atividades Clandestinas. Entretanto, o pleito foi indeferido, condicionando sua reanálise ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Diagnóstico do SIE e do fluxo de denúncias: Realizar avaliação detalhada do Sistema de Inspeção Estadual (SIE) e do fluxo atual de recebimento e tratamento de denúncias, identificando lacunas operacionais, necessidades de recursos materiais e humanos, bem como demandas de capacitação.
- b) Formalização de parcerias institucionais: Celebrar previamente termos de cooperação ou convênios com os órgãos parceiros, definindo claramente as responsabilidades de cada entidade. Caso já existam parcerias vigentes ou relatórios de ações conjuntas, apresentar a documentação correspondente para subsidiar e fortalecer a instrução processual.
- c) Desenvolvimento de fluxograma de notificações eletrônicas: Estruturar um fluxo integrado de notificações eletrônicas

envolvendo o IDAF, as vigilâncias sanitárias, o Ministério Público, a Polícia Civil e a SEFAZ, de forma a assegurar comunicação ágil, padronizada e interoperável entre os órgãos.

- d) Ajuste do escopo do programa às competências legais do IDAF: Readequar o programa para que suas ações se concentrem nas atribuições legais do Instituto, especificamente relacionadas à defesa sanitária animal, inspeção da produção agropecuária e educação sanitária. As atividades de fiscalização do comércio varejista e a persecução penal devem permanecer sob responsabilidade dos órgãos legalmente competentes.
- e) Inclusão de planejamento de capacitação e educação sanitária: Inserir no plano estratégias de capacitação contínua dos servidores, bem como ações estruturadas de educação sanitária voltadas a produtores e comerciantes.

Após o atendimento integral das exigências supracitadas, o plano será novamente submetido à avaliação pelo Departamento Tático de Ações Animal (DETA) na previsão de que em até junho de 2026 seja criado.

Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI

O processo de habilitação e desabilitação de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Acre (SIE) junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) é regulamentado pela Portaria nº 383/PRES/IDAF, de 20 de junho de 2023, publicada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (IDAF). A normativa estabelece os critérios técnicos, administrativos e sanitários necessários para adesão, manutenção e eventual desabilitação dos estabelecimentos integrantes do sistema, observando os princípios definidos na legislação estadual e federal aplicável à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

A habilitação ao SISBI-POA tem como finalidade reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção Estadual do Acre ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, permitindo que estabelecimentos registrados no SIE realizem comércio interestadual de produtos de origem animal, desde que atendidos os requisitos legais, sanitários e de controle estabelecidos pela legislação vigente.

Para adesão ao SISBI-POA, o estabelecimento deve possuir registro ativo junto ao IDAF/SIE/DIPOA, manter regularidade cadastral e financeira perante o órgão de inspeção e formalizar requerimento específico de adesão. Além disso, o estabelecimento deve comprovar a implantação, descrição e monitoramento dos Programas de Autocontrole exigidos na legislação vigente, por período mínimo de 90 (noventa) dias, mediante registros auditáveis e apresentação de resultados laboratoriais em conformidade. Também é exigida a atualização dos relatórios de produção e a regularidade dos registros de produtos e rotulagens, em conformidade com os padrões legais aplicáveis.

O procedimento de habilitação é conduzido pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), responsável pela coordenação das auditorias técnicas destinadas à orientação, avaliação e verificação da conformidade dos Programas de Autocontrole implantados pelos estabelecimentos. As auditorias são realizadas por equipes designadas pela DIPOA, compostas por Auditores Fiscais Estaduais Agropecuários com formação em Medicina Veterinária.

O processo pode iniciar-se mediante solicitação de auditoria prévia pelo estabelecimento interessado, por meio de requerimento formal. Essa auditoria possui caráter orientativo e tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos normativos e avaliar a efetiva implantação dos Programas de Autocontrole. O IDAF dispõe de prazo de até 30 (trinta) dias para realização da auditoria prévia, contados do recebimento da solicitação.

Atendidas as exigências preliminares e sanadas eventuais não conformidades identificadas, o estabelecimento poderá ser submetido à auditoria de habilitação, destinada à avaliação oficial das condições estruturais, operacionais, documentais e sanitárias necessárias para adesão ao SISBI-POA. O processo de auditoria compreende as seguintes etapas: comunicação formal

ao estabelecimento, análise documental pelo Serviço de Inspeção Estadual, realização de auditoria in loco, reunião final para apresentação dos achados da auditoria, emissão e envio do relatório técnico ao estabelecimento auditado, análise do plano de ação corretiva apresentado pela empresa e, posteriormente, emissão de parecer técnico conclusivo pela DIPOA.

Após parecer favorável da auditoria de habilitação, a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal expedirá documento oficial reconhecendo a adesão do estabelecimento ao SISBI-POA. Na sequência, o estabelecimento deverá registrar novo sequencial de rotulagem contendo a logomarca do SISBI, conforme legislação específica, bem como concluir o cadastro nacional no Sistema de Gestão de Estabelecimentos (e-SISBI/SGE). Somente após o cumprimento dessas exigências e a disponibilização atualizada das informações no sistema nacional será autorizado o comércio interestadual dos produtos.

Os estabelecimentos habilitados permanecem submetidos a auditorias periódicas de manutenção, realizadas conforme critério técnico da DIPOA, visando verificar a continuidade do atendimento às exigências legais, sanitárias e operacionais. Além das auditorias programadas, o Serviço de Inspeção Estadual poderá realizar auditorias extraordinárias a qualquer tempo, sempre que necessário para verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

O estabelecimento habilitado ao SISBI-POA deverá manter permanentemente atualizadas as informações cadastrais, financeiras e sanitárias junto ao IDAF, bem como manter controle das versões de rotulagem vinculadas ao SIE e ao SIE/SISBI, utilizando sequenciais distintos para cada modalidade de comercialização.

A desabilitação do estabelecimento junto ao SISBI-POA poderá decorrer da constatação de não conformidades relacionadas aos Programas de Autocontrole ou ao descumprimento das normas sanitárias e regulamentares aplicáveis. Conforme a natureza e gravidade das irregularidades verificadas, poderão ser aplicadas medidas administrativas gradativas, incluindo suspensão da prerrogativa de inclusão de novos produtos, suspensão parcial de produção ou suspensão total da produção de produtos com selo SISBI.

A suspensão da inclusão de novos produtos poderá ocorrer em razão do descumprimento da legislação, ausência de confiabilidade dos processos de autocontrole ou outras inconformidades técnicas. Já a suspensão parcial ou total da produção poderá ser aplicada nos casos de ausência de confiabilidade dos Programas de Autocontrole, não cumprimento de planos de ação corretiva, desatualização cadastral ou sanitária e falta de atendimento tempestivo às solicitações formais do Serviço de Inspeção Estadual.

As medidas de suspensão poderão ser revertidas mediante comprovação da correção das não conformidades que as motivaram. Contudo, caso a suspensão total de produção permaneça por período superior a 6 (seis) meses sem regularização, o estabelecimento será formalmente desabilitado do SISBI-POA, com consequente inativação do cadastro nacional.

A desabilitação será formalizada mediante emissão de parecer técnico pela DIPOA, ficando o estabelecimento impedido de utilizar o logotipo SISBI-POA em seus produtos e de realizar comércio interestadual. Nessas situações, o IDAF poderá ainda comunicar a condição do estabelecimento a outros órgãos públicos, entidades representativas e setores interessados, quando pertinente.

Uma vez desabilitado, o estabelecimento poderá reiniciar o processo de adesão ao SISBI-POA, devendo cumprir novamente todos os requisitos e procedimentos previstos na Portaria nº 383/PRES/IDAF/2023 e demais normas aplicáveis.

Supervisões/Auditorias Internas

As supervisões e auditorias são executadas com frequência semestral, conforme estabelecido na Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 04, de 19 de junho de 2023. Essa norma define o modelo de relatório de supervisão e auditoria a ser utilizado nos estabelecimentos registrados sob o Serviço de Inspeção Estadual (SIE).

Permanecem vigentes os demais modelos de relatórios destinados à avaliação de itens específicos ou instituídos por Instrução Normativa, Portaria ou Resolução, bem como aqueles já adotados anteriormente pelos serviços de inspeção.

A referida norma também estabelece o modelo único de plano de ação, destinado à correção das não conformidades identificadas durante as atividades de supervisão do serviço ou auditoria dos estabelecimentos. Os relatórios de supervisão e auditoria devem ser elaborados e concluídos até o término do respectivo período de execução, sendo emitidos em duas vias.

- Uma das vias deve ser entregue ao estabelecimento ou servidor supervisionado, para fins de elaboração do plano de ação;
- A outra via deve ser cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de controle e acompanhamento, no processo da indústria designado para este fim.

O plano de ação elaborado pelo estabelecimento, assim como as medidas corretivas adotadas pelo SIE, devem ser anexados ao mesmo processo SEI, possibilitando a análise e o acompanhamento integrados por toda a equipe do SIE. O calendário das auditorias e supervisões programadas para o ano de 2026 encontra-se apresentado no Anexo I.

4.2. Melhorias Continuadas

Educação Sanitária

O Instituto de Defesa Agropecuária Florestal - IDAF/AC conta com uma coordenação de Educação de Saúde Animal, coordenada por um Médico Veterinário designado conforme PORTARIA Nº 96/PRES/IDAF, publicada no diário oficial do Estado do Acre no dia 14 de fevereiro de 2023. A educação em saúde animal tem por objetivo desempenhar o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência no público alvo em questão. Com isso, visa garantir o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva de produtos de origem animal e da sociedade em geral no cumprimento dos objetivos.

As diretrizes do Programa Estadual de Educação em Saúde da Defesa Agropecuária realizado pelo IDAF/AC são:

1. Promoção da compreensão e aplicação da legislação de Defesa em Saúde Animal pelos entes envolvidos nas cadeias produtivas e pela sociedade em geral;
2. Promoção de cursos de educação em saúde animal para diversos públicos alvo (Tabela 8);
3. Formação de multiplicadores;
4. Promoção da Saúde Única;
5. Utilização das mídias sociais e os meios de comunicação como instrumento de formação e de educação.

As ações de Defesa Agropecuária, desenvolvidas e executadas pelo IDAF, visam garantir a manutenção da sanidade das populações de animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na área animal acreana, bem como garantir a identidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e destinados aos consumidores. Para que o serviço tenha o alcance e a aceitação desejada de suas práticas pela sociedade, o mesmo almeja o desempenho de amplas ações de educação em saúde em conjunto com os profissionais da área da saúde, agricultura e meio ambiente, associações que prepare esta mesma sociedade, para reconhecê-las como de seu interesse e assim, conscientemente, se dispor a conhecer, aceitar e praticar as ações ordenadas e recomendadas. Na tabala 04 encontra-se disponível o planejamento de atividades de educação em saúdes planejadas para o ano de 2026.

Tabela 04 - Planejamento das Atividades de Educação em Saúde 2026/2027 - Inspeção de Produtos de Origem Animal.

ITEM	AÇÃO	META INICIAL	UNIDADE	IMPACTO	FONTE (R\$)		OBSERVAÇÕES
					(R\$) RP INICIAL	(R\$) CONVÊNIO	
1	Entrevistas em rádio dos municípios abordando a importância dos produtos de procedência reconhecida.	30	Entrevistas	Garantir a plena comunicação social e educação em saúde a população geral, através da orientação do consumo de alimentos provenientes de indústrias reconhecidas pelo IDAF/SIE/DIPOA.	0,00	0,00	As entrevistas serão cedidas pelos médicos veterinários responsáveis pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE, podendo também serem realizadas através de ações conjuntas com a Defesa Sanitária Animal.
2	Reuniões com produtores e associações produtoras de POA.	15	Reuniões	Garantir a plena comunicação social e educação em saúde a produtores e associações, através da orientação de adesão ao Selo D'Colônia aos pequenos produtores.	0,00	0,00	
3	Realizar ações educativas acerca do consumo de POA, nas escolas rurais.	15	Escolas rurais	Alcance de 700 alunos com promoção da Saúde Animal e melhoria das notificações.	0,00	0,00	

Programa de Capacitação dos servidores do serviço de inspeção estadual - SIE/IDAF-AC

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica instituído o Programa de Capacitação dos Servidores do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (IDAF/AC), para o biênio 2026–2027. O Programa tem como finalidade promover o aperfeiçoamento técnico, científico e operacional dos servidores, visando à melhoria contínua dos serviços de inspeção de produtos de origem animal no Estado do Acre.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fortalecer a atuação do Serviço de Inspeção Estadual por meio da capacitação contínua dos seus servidores, assegurando a qualidade, a segurança sanitária e a conformidade legal dos produtos de origem animal.

Objetivos Específicos

- Atualizar os servidores quanto à legislação sanitária vigente;
- Padronizar procedimentos técnicos de inspeção;
- Desenvolver competências em auditoria e fiscalização;
- Promover a integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);
- Incentivar boas práticas de fabricação e autocontrole;
- Fortalecer a inspeção de produtos artesanais e agroindústrias de pequeno porte.

PÚBLICO-ALVO

O Programa destina-se a:

- I – Médicos veterinários do SIE;
- II – Técnicos e auxiliares de inspeção;
- III – Gestores e coordenadores do serviço.

METAS

Constituem metas do Programa:

- I – Capacitar 100% dos servidores em, no mínimo, três ações anuais;
- II – Garantir participação de, no mínimo, 70% da equipe técnica em eventos técnico-científicos;
- III – Realizar dois treinamentos práticos por ano;
- IV – Qualificar pelo menos 50% dos servidores em auditoria de indústrias de produtos de origem animal;
- V – Implantar manual padronizado de inspeção até dezembro de 2027.

EIXOS TEMÁTICOS

O Programa será estruturado nos seguintes eixos:

- I – Legislação e regulamentação sanitária;
- II – Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal;

III – Auditorias

IV – Programas de Autocontrole;

V – SISBI-POA e integração nacional;

VI – Produtos artesanais.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações do Programa para os anos de 2026 e 2027, compreenderão:

I – Eventos Institucionais

a) I Reunião do SIE IDAF/AC;

II – Eventos Técnico-Científicos

a) XII Congresso Latino-Americano de Higienistas/ XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas;

b) Salão Internacional de Proteína Animal (SIAVS);

III – Treinamentos Práticos

a) Treinamento em abate de aves;

b) Treinamento em abate de ovinos;

IV – Capacitações Técnicas

a) Auditoria de indústrias de produtos de origem animal;

V – Visitas Técnicas

a) Visita técnica à instituição de referência para intercâmbio em legislação e inspeção de produtos artesanais;

VI – Cursos Complementares

a) Cursos presenciais e a distância ofertados por instituições de ensino e capacitação reconhecidas, incluindo o ENAGRO.

METODOLOGIA

As capacitações serão realizadas por meio de:

I – Aulas presenciais e remotas;

II – Treinamentos práticos em campo;

III – Encontros com palestras e mesas redondas;

IV – Simulações de auditoria;

V – Participação em eventos;

VI – Ensino à distância (EAD).

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O Programa seguirá os seguintes procedimentos:

I – Levantamento anual das necessidades de capacitação;

II – Elaboração de calendário anual;

III – Seleção técnica dos participantes;

IV – Registro e certificação das atividades;

V – Replicação interna do conhecimento adquirido;

VI – Avaliação de desempenho dos servidores capacitados;

VII – Elaboração de relatórios periódicos.

INCENTIVOS

Constituem incentivos à participação:

- I – Certificação institucional;
- II – Custeio de participação em eventos;
- III – Concessão de diárias e passagens;
- IV – Reconhecimento institucional;
- V – Atuação como multiplicador de conhecimento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa será monitorado por meio de:

- I – Indicadores de capacitação;
- II – Relatórios semestrais;
- III – Avaliações de desempenho;
- IV – Auditorias internas.

CONSIDERAÇÕES

O presente cronograma de capacitação constitui instrumento estratégico para o fortalecimento institucional do Serviço de Inspeção Estadual (SIE/IDAF-AC), devendo ser executado de forma integrada, contínua e orientada por resultados.

A implementação das ações previstas deverá observar os princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público, assegurando a adequada alocação de recursos humanos e financeiros, sem prejuízo das atividades regulares de fiscalização e inspeção.

As participações em eventos, treinamentos e visitas técnicas ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e à autorização da administração superior, podendo o cronograma ser ajustado sempre que necessário, em função de alterações institucionais, oportunidades estratégicas ou reprogramações externas.

Fica estabelecida a obrigatoriedade de disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, por meio de relatórios técnicos, oficinas ou treinamentos internos, de modo a garantir a multiplicação do conhecimento e a uniformização dos procedimentos no âmbito do SIE.

Ao final do período de vigência, será realizada avaliação global do programa, com base em indicadores de desempenho, cumprimento de metas e impactos na qualidade dos serviços prestados, subsidiando o planejamento de ciclos futuros de capacitação.

Este programa poderá ser revisado periodicamente pela coordenação do SIE, visando sua atualização e adequação às demandas técnicas, normativas e operacionais do serviço.

CRONOGRAMA 2026 – 2027

Ano	Período	Atividades
2026	1º Trimestre (Jan–Mar)	Levantamento de necessidades; Planejamento anual; Cursos EAD (ENAGRO); I Reunião do SIE
2026	2º Trimestre (Abr–Jun)	Cursos ENAGRO
2026	3º Trimestre (Jul–Set)	Treinamento em Abate de Aves; Salão Internacional de Proteína Animal (SIAVS); Visita Técnica à ADAESP – São Paulo (Artesanais)
2026	4º Trimestre (Out–Dez)	Cursos ENAGRO; Relatório anual
2027	1º Trimestre (Jan–Mar)	Atualização de necessidades; Revisão técnica; Workshop interno
2027	2º Trimestre (Abr–Jun)	Capacitação em Auditoria; Atualização legislativa; Cursos ENAGRO
2027	3º Trimestre (Jul–Set)	Treinamento em Abate de Ovinos;
2027	4º Trimestre (Out–Dez)	Manual padronizado; Relatório final

Mitigação de conflitos de interesse

De acordo com a PORTARIA N.º 305/PRES/IDAF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, é vedada a atuação de Médicos Veterinários do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF como responsável técnico de estabelecimentos comerciais e determina que essa medida se estenda aos estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal e derivados, os quais estejam sujeitos à Inspeção Estadual (SIE).

5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	ACREAVES ALIMENTOS LTDA	06.368.718/0001-11	050	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	CARNE E DERIVADOS
2	BOI BOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.509.035/0001-74	035	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	CARNE E DERIVADOS

6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Local, 25 de maio de 2026

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

8. Anexos

ANEXO I – PLANILHAS DE GESTÃO

Planilha de controle de estabelecimentos com registro ativo.

ESTABELECEMENTOS COM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE										
REGIONAL	RAZÃO SOCIAL / ESTABELECIMENTO	DATA DE CRIAÇÃO SISDAF	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SEI	PROPRIETÁRIO	FONE	ENDEREÇO	
BAIXO ACRE										
ALTO ACRE										
PURUS										
JURUÁ										
TARAUACÁ-ENVIRA										

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilha de controle de estabelecimentos com registro ativo preenchida.

ESTABELECEMENTOS COM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE									
REGIONAL	RAZÃO SOCIAL / ESTABELECIMENTO	DATA DE CRIAÇÃO SISDAF	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SEI	PRO		
BAIXO ACRE	FRIGORIFICO PORTO ACRE LTDA	09/05/2023	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	34.230.321/0001-02	01.061.988/001-21	44	Moacir Nogueira		
	BOI BOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16/07/2020	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	05.023.293/0001-46	01.013.208/001-77	35	ELLEN		
	MCL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	08/10/2020	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	07.403.064/0001-82	01.027.999/001-10	36	GLEISON		
	FRIGORIFICO ANNASARA LTDA	16/07/2020	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	11.253.685/0001-02	01.023.378/001-49	52	Luciana Rodrigu		
	LATICÍNIOS BURITI LTDA - (Buriti).	16/07/2020	UNIDADE DE B. DE LEITE E DRVDOS.	84.329.242/0001-13	01.002.147/001-15	1	MARCELO		
	SILA - INDUSTRIA DE LATICINIOS DO ACRE LTDA	16/07/2020	UNIDADE DE B. DE LEITE E DRVDOS.	03.551.471/0001-86	01.011.303/001-81	22	FRANCISCO		
	QUEIJARIA EXTRA LTDA - (Laticinio Extra)	16/07/2020	UNIDADE DE B. DE LEITE E DRVDOS.	13.447.041/0001-72	01.028.825/001-74	32	DANTAS		
	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - (Iogurte Tavita)	16/07/2020	UNIDADE DE B. DE LEITE E DRVDOS.	10.215.275/0001-04	01.000.285/001-79	30	BONNER		
	PARLAK LATICINIOS LTDA	12/08/2020	UNIDADE DE B. DE LEITE E DRVDOS.	35.099.929/0001-02	01.062.108/001-06	72	HERBERT		
	JJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA - FRICARNES	02/08/2024	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	43.112.231/0008-76	01.074.170/008-24	66	Celson Alves de		
	A. T. ALEXANDRE LTDA - (Charque Nobre Potiguar)	16/03/2022	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	44.287.030/0001-04	01.076.235/001-36	59	JOEL		
	F. C. G. MOREIRA - (Boi Gordo)	16/07/2020	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	04.694.712/0001-09	01.012.624/001-67	69	GLEISON		
	F.S. FILGUEIRA - (Leblon)	04/05/2021	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	04.109.534/0001-01	01.006.532/001-50	46	GLEISON		
	FRIGO PEIXE MONTE CASTELO DA AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA	10/06/2021	UNIDADE DE B. DE PESCAO E DRVDOS.	10.630.104/0001-33	01.044.127/001-57	73	JORGE (BRANC		
	GRANJA PIU-PIU IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA (Granja Piu Piu)	16/07/2020	GRANJA AVICULA	14.532.810/0001-01	01.031.743/001-40	71	AURICELIO OI		
	MEL BONAL - SELO D"COLÔNIA	17/10/2024	UNIDADE DE B. DE PRODUTOS DE ABELHAS	45.897.100/0001-09	01.078860/001-77	001	GILDMAR DOS		
ALTO ACRE	NORTE CARNES LTDA	15/10/2024	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	53.710.586/0001-44	01.091.139/001-12	15	CLELSON		
	FRIGO VERDE LTDA	16/07/2020	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	32.497.470/0001-07	01.058.760/001-00	37	JUAREZ		
	FRIGO NUTRI	06/07/2021	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	12.940.535/0002-02	01.027.245/002-03	16	GLEISON		
	A. J. RODRIGUES DEMESQUITA IMPORTACAO EXPORTACAO	16/07/2020	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	10.176.386/0001-40	01.014.159/001-44	29	Antonio Júlio R.		
	ACRAVES ALIMENTOS LTDA	16/07/2020	ABATEDOURO FRIGORÍFICO	06.368.718/0001-11	01.020.526/001-09	50	LUIZ FERNAND		

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilha de controle de estabelecimentos com registro cancelado.

1	ESTABELECIMENTOS COM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE										
2	REGIONAL	RAZÃO SOCIAL / ESTABELECIMENTO	DATA DE CRIAÇÃO SISDAF	DATA DE CANCELAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SEI	PROPRIETÁRIO	FONE	ENDEREÇO
3	BAIXO ACRE										
4	ALTO ACRE										
5											

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilha de controle de estabelecimentos com registro cancelado preenchida.

ESTABELECIMENTOS COM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE							
REGIONAL	RAZÃO SOCIAL / ESTABELECIMENTO	DATA DE CRIAÇÃO SISDAF	DATA DE CANCELAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
BAIXO ACRE	INDUSTRIA DE CHARQUE PLACIDO DE CASTRO LTDA	22/01/2024	27/06/2025	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	08.696.796/0001-70	01.018.981/001-48	42
	CHARQUE MINEIRO	08/01/2014	25/08/2023	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	08.933.528/0001-25	01.019.650/00	38
	CHARQUE Q BOMPALADAR	08/01/2014	19/10/2023	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	63.604.557/0001-51	01.002.159/00	39
ALTO ACRE	EMBUÍDOS SABBOR ALIMENTOS	05/04/2019	25/08/2023	UNIDADE DE B. DE CARNES E DRVDOS.	05.393.210/0001-00	10.233.830/0	54

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilha de controle de estabelecimentos com atividades suspensas.

1	ESTABELECIMENTOS COM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE										
2	REGIONAL	RAZÃO SOCIAL / ESTABELECIMENTO	DATA DE CRIAÇÃO SISDAF	DATA DE SUSPENSÃO	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SEI	PROPRIETÁRIO	FONE	ENDEREÇO
3	BAIXO ACRE										
4											

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilha de controle de estabelecimentos com atividades suspensas preenchida.

ESTABELECIMENTOS COM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE										
REGIONAL	RAZÃO SOCIAL / ESTABELECIMENTO	DATA DE CRIAÇÃO SISDAF	DATA DE SUSPENSÃO	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SEI	PROPRIETÁRIO	FONE	ENDEREÇO
BAIXO ACRE	LATICÍNIOS 2 IRMÃOS LTDA	16/07/2020	30/07/2025	UNIDADE DE B. DE LEITE E DRVDOS.	09.553.722/0001-48	01.020.665/001-60	62	Manoel Soares de Oli		

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilha de controle de produtos registrados no SIE.

1	FRIGORÍFICO XXXXX LTDA SIE XXX				
2	PRODUTO	DESIGNAÇÃO COMERCIAL	Nº DO REGISTRO	*SITUAÇÃO	DATA DA SITUAÇÃO
3					
4	*SITUAÇÃO: registrado / cancelado / em análise				
5					

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilha de controle de produtos registrados no SIE, exemplo de preenchimento.

BOI BOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SIE 035			
PRODUTO	DESIGNAÇÃO COMERCIAL	Nº DO REGISTRO	*SITUAÇÃO
MEIA CARÇAÇA, QUARTO DIANTEIRO E QUARTO TRASEIRO	CARNE RESFRIADA DE BOVINO COM OSSO - MEIA CARÇAÇA, QUARTO DIANTEIRO E QUARTO TRASEIRO	0003/035	ATIVO
RABO	MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO - RABO	0004/035	ATIVO
RÚMEN (COMESTÍVEL)	MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO - RÚMEN (BUCHO)	0005/035	ATIVO
MOCOTÓ	MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO - MOCOTÓ	0006/035	ATIVO
FÍGADO	MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO - FÍGADO	0007/035	ATIVO
CORAÇÃO	MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO - CORAÇÃO	0008/035	ATIVO
LÍNGUA	MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO - LÍNGUA	0009/035	ATIVO
INTESTINO DELGADO	ENVOLTÓRIOS NATURAIS RESFRIADOS DE BOVINO - TRIPA	0010/035	ATIVO
BILE	BILE CONSERVADA DE BOVINO	0011/035	ATIVO
RIM	MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO - RIM	0014/035	ATIVO
PULMÃO	PULMÃO RESFRIADO DE BOVINO	0015/035	SUSPENSO
SANGUE FETAL	SANGUE FETAL RESFRIADO DE BOVINO	0015/035	SUSPENSO
MOCOTÓ, RÚMEN E ENVOLTÓRIO (PANELADA)	MOCOTÓ, RÚMEN ENVOLTÓRIO (PANELADA)	0016/035	ATIVO
CARNE INDUSTRIAL	CARNE INDUSTRIAL	0018/035	ATIVO
VERGALHO	VERGALHO CONGELADO DE BOVINO	0024/035	ATIVO
AORTA	AORTA CONGELADA DE BOVINO	0025/035	ATIVO
BEXIGA	BEXIGA CONGELADA DE BOVINO	0026/035	ATIVO
ORELHA	ORELHA CONGELADA DE BOVINO	0027/035	ATIVO
TENDÃO	TENDÕES CONGELADOS DE BOVINO	0028/035	ATIVO

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Tabela de controle de estabelecimentos com inspeção periódica registrados no S.I.E/AC.

ORDEM	ESTABELECIAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SIE	CNPJ
01	LATICÍNIO BURITI LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	001	84.329.242/0001-13
02	JABURU EMPREENDIMENTOS LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	005	04.114.195/0001-51
03	CLEMENTE & LOPES LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	014	03.119.643/0001-47
04	SILA - IND. DE LATICÍNIOS DO ACRE LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	022	03.551.471/0001-86
05	QUEIJARIA EXTRA LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	032	13.447.041/0001-72
06	KARINA IND. E COM. LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	030	10.215.275/0001-04
07	LATICÍNIOS 2 IRMÃOS LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	062	09.553.722/0001-48
08	PARLAK LATICÍNIOS LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	072	35.099.929/0001-02
09	F S FILGUEIRA	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	046	04.109.534/0001-01
10	J. SALUSTO DA SILVA LTDA	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	059	10.015.673/0001-79
11	GRANJA PIU-PIU IMP. & EXP. LTDA	Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados	071	14.532.810/0001-01
12	F. C. G. MOREIRA	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	069	04.694.712/0001-09
13	FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. & EXP. LTDA	Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado	074	10.630.104/0001-33

Tabela de controle de estabelecimentos com inspeção permanente registrados no S.I.E/AC.

ORDEM	ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SIE	CNPJ
01	FRIGORÍFICO NORTE CARNES LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	015	53.710.586/0001-44
02	BOI BOM IND. E COM. LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	035	05.023.293/0001-46
03	MCL-IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	036	07.403.064/0001-82
04	FRIGOVERDE LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	037	32.497.470/0001-07
05	FRIGORÍFICO PORTO ACRE LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	044	34.230.321/0001-02
06	NUTRIACRE - IMP & EXP LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	016	12.940.535/0002-02
07	FRIGORÍFICO 3 IRMÃOS LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	067	09.057.339/0001-07
08	CCML FRIGORÍFICO LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	021	03.238.170/0001-05
09	FRIGORÍFICO BOI VERDE TK LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	033	51.010.183/0001-67
10	FRIGORÍFICO ANNASARA LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE CAPRINOS E SUÍNOS	052	11.253.685/0001-02
11	NUTRIACRE - IMP. & EXP. LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	065	12.940.535/0004-74
12	A. J. RODRIGUES DE MESQUITA IMP. EXP	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	029	10.176.386/0001-40
13	ACREAVES ALIMENTOS LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	050	06.368.718/0001-11
14	FRIGORÍFICO COSTA LTDA - EPP	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	055	08.719.225/0001-04
15	MARINETE O. DA SILVA LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	075	09.542.701/0001-27

Planilha de controle da realização de auditorias e supervisões.

DATA	PREVISTAS	DATA	PREVISTAS
02/05/2026	BOI BOM E PARLAK	02/05/2027	BOI BOM E PARLAK
03/05/2026	FRIGOVACA E EXTRA	03/05/2027	FRIGOVACA E EXTRA
04/05/2026	PORTO ACRE E BURITI	04/05/2027	PORTO ACRE E BURITI
05/05/2026	COOPEL E TAVITA	05/05/2027	COOPEL E TAVITA
06/05/2026	PIU-PIU, FRICARNES E FRIGOPEIXE	06/05/2027	PIU-PIU, FRICARNES E FRIGOPEIXE
09/05/2026	FRIGOSENSA	09/05/2027	FRIGOSENSA
11/05/2026	FRIGOVERDE E JP	11/05/2027	FRIGOVERDE E JP
12/05/2026	FRIGONUTRI E NORTE CARNES	12/05/2027	FRIGONUTRI E NORTE CARNES
13/05/2026	ACREAVES E ANNASARA	13/05/2027	ACREAVES E ANNASARA
23/05/2026	REFÚGIO E NUTRIL	23/05/2027	REFÚGIO E NUTRIL
24/05/2026	BOI VERDE TK E JABURU	24/05/2027	BOI VERDE TK E JABURU
25/05/2026	3 IRMÃOS	25/05/2027	3 IRMÃOS
26/05/2026	SÃO FRANCISCO	26/05/2027	SÃO FRANCISCO
27/05/2026	SÃO SEBASTIÃO	27/05/2027	SÃO SEBASTIÃO
2º SEMESTRE			
05/11/2026	BOI BOM E PARLAK		
06/11/2026	FRIGOVACA E EXTRA		
07/11/2026	PORTO ACRE E BURITI		
08/11/2026	COOPEL E TAVITA		
09/11/2026	PIU-PIU, FRICARNES E FRIGOPEIXE		
12/11/2026	FRIGOSENSA		
14/11/2026	FRIGOVERDE E JP		
15/11/2026	FRIGONUTRI E NORTE CARNES		
16/11/2026	ACREAVES E ANNASARA		
26/11/2026	REFÚGIO E NUTRIL		
27/11/2026	BOI VERDE TK E JABURU		
28/11/2026	3 IRMÃOS		
29/11/2026	SÃO FRANCISCO		
30/11/2026	SÃO SEBASTIÃO		

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

ANEXO II – MAPAS ESTATÍSTICOS

Serão adicionados a partir do momento que o SISDAF receber a atualização.

ANEXO III – Planilha de controle de fiscalizações realizadas e modelos de relatórios de fiscalização para verificação de autocontroles.

Modelo de formulário de Termo de Vistoria utilizado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE DEFESA
 AGROPECUÁRIA E
 FLORESTAL
 IDAF

TERMO DE VISTORIA		UF AC	NÚMERO 000	SÉRIE 2025
AGROINDUSTRIA				
Nome: <u>Código:</u> Classificação: N° de <u>Registro:</u>		Endereço: <u>Município:</u> Estado: CEP: Telefone: <u>XX XXXXX XXXXXXX</u>		
RELATOS				
DOCUMENTOS GERADOS				
EMISSAO		Entrada		Saida
Data: Local:		Data:		Data:
EMISSOR		Recebi a 2ª via deste termo legal em:		
Assinado eletronicamente pelo servidor	/...../....., às horas.		
Assinatura do Responsável Técnico:		Informações do Proprietário ou representante técnico:		
_____		Nome: _____ RG: _____ CPF: _____		

Fonte: SISDAF

Modelo Verificação Oficial de Elemento de Controle utilizado.

SISDAF - VOEC

<https://sisdaf.ac.gov.br/voec/documento?codigo=5db9b4d7-5519-40f...>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL



ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE DEFESA
 AGROPECUÁRIA E
 FLORESTAL
 IDAF

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Data: 03/03/2026 Situação: Finalizada		UF AC	NÚMERO 45	SÉRIE 2026
AGROINDÚSTRIA				
Proprietário: FRIGONUTRI CPF/CNPJ: 12.940.535/0002-02 Agronegócio: FRIGONUTRI Código: 10000095 Classificação: Frigorífico - SIE Nº de Registro: 016		Endereço: RAMAL DO POLO BR 317, KM 04, LT 197 Município: Brasiléia Estado: Acre CEP: Telefone: 68 98115-541		
TURNOS				
Qtd. Turnos: 1		Turno 01: Verificação oficial de elementos de controle		
ELEMENTOS DE CONTROLE				
Item 13 - Bem-estar animal				
Local	Horário	Conformidade	Compatibilidade com registros	Responsável
Descanso	08:18	Não	Não	FERNANDO GADELHA PRADO
Descrição: Durante vistoria, constatou-se que os aspersores do curral não apresentavam pressão suficiente para a adequada liberação de água, comprometendo o fornecimento necessário ao conforto térmico dos animais.				
Item 13 - Bem-estar animal				
Local	Horário	Conformidade	Compatibilidade com registros	Responsável
Descanso	08:30	Não	Não	FERNANDO GADELHA PRADO
Descrição: Verificou-se que a banheira destinada à lavagem apresenta baixa liberação de água, em volume insuficiente para a adequada remoção do excesso de sujidade. Constatou-se, ainda, que a água atinge apenas a porção superior dos animais, não promovendo a higienização adequada dos membros inferiores				
RESPONSÁVEL TÉCNICO			EMISSOR	
_____ OSMIR JACSON SOUZA MACIEL - Assinado em 03/03/2026 18:08			_____ FERNANDO GADELHA PRADO - Assinado	

Fonte: SISDAF

ANEXO IV

Planilhas de controle de processo de auto de infração.

Histórico de infrações.

Estabelecimento	CNPJ	Registro (SIE)	Município	Nº Auto de Infração	Data da Infração	Descrição da Infração	Dispositivo Legal	Fiscal Responsável	Nº Processo SEI	Situação do Processo	Penalidade Aplicada	Valor da Multa	Situação Final	Observações
prazo: dentro do prazo de 30 dias para entrar com recurso contra o auto de infração.														

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Controle de penalidades.

Nº Auto de Infração	Estabelecimento	CNPJ	Município	Tipo de Penalidade	Base Legal	Valor da Multa	Data da Decisão	Autoridade Julgadora	Nº Processo SEI	Situação da Penalidade	Data de Cumprimento	Observações
prazo: dentro do prazo de 30 dias para entrar com recurso contra o auto de infração.												

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Fluxo do processo.

Nº Auto de Infração	Nº Processo SEI	Estabelecimento	Data da Lavratura	Data da Notificação	Prazo para Defesa	Data Recebimento da Defesa	Data Julgamento 1ª Instância	Resultado Julgamento	Houve Recurso	Data do Recurso	Julgamento 2ª Instância	Decisão Final	Situação do Processo	Responsável pelo Acompanhamento	Observação

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilhas de controle de processo de auto de infração com exemplo de preenchimento.

Estabelecimento	CNPJ	Registro (SIE)	Município	Nº Auto de Infração	Data da Infração	Descrição da Infração	
PORTO ACRE	34.230.321/0001-02	44	PORTO ACRE	1	16/01/2026	DURANTE FISCALIZAÇÃO INDÚSTRIA NÃO ESTAVA REALIZANDO A RETIRADA DO ENCÉFALO, SEGREGAÇÃO E INUTILIZAÇÃO.	NOS TERMOS DO , DE ABRIL DE 202 119, 499, INCIS 11.120, DE 22 DE ! ART. 511, INCISC INCISO II DC
BOI VERDE TK	51.010.183/0001-67	33	TARAUACÁ	2			
FRIPAL	05.393.210/0001-00		BRASILÉIA	3	07/02/2026	FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA SUPRACITADA, NÃO REGISTRADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ENCONTRA-SE REALIZANDO ATIVIDADES DE FRACIONAMENTO, EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ORIUNDOS DE ESTABELECIMENTOS REGSITRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU REGISTRO JUNTO AO ÁRGÃO COMPETENTE. VERIFICPU-SE, AINDA, QUE A REFERIDA EMPRESA ESTÁ UTILIZANDO INDEVIDAMENTE O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL N074, PERTENCENTE A OUTRO ESTABELECIMENTO REGULARMENTE REGISTRADO JUNTO À DIPOA.	NOS TERMOS DO , DE ABRIL DE 202 499, INCISOS VII, 11.120, DE 22 DE ! ART. 511, INCISO INCISO IV DI
PORTO ACRE	34.230.321/0001-02	44	PORTO ACRE	4	10/03/2026	DURANTE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DO DIA 10/03/2026, REALIZADA NO ESTABELECIMENTO, FOI CONSTATADO O RECEBIMENTO DE UMA FÊMEA BOVINA SEM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DA RESPECTIVA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA), DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO	NOS TERMOS DO , DE ABRIL DE 202 119, 499, INCISO > 22 DE SETEMBRO

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Planilhas de controle de processo de auto de infração com exemplo de preenchimento.

Nº Auto de Infração	Estabelecimento	CNPJ	Município	Tipo de Penalidade	Base Legal	Va
1	PORTO ACRE	34.230.321/0001-02	PORTO ACRE	AUTO DE INFRAÇÃO	NOS TERMOS DO ART. 21, INCISO II DA LEI N 3.731, DE 20 DE ABRIL DE 2021; FATO GERADOR DESCRITO NO ART. 119, 499, INCISO IX E XII, DO DECRETO ESTADUAL N 11.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DAS PENALIDADES ART. 511, INCISO II, INFRAÇÃO MODERADA ART. 513 - INCISO II DO DECRETO 11.120 DE 22/09/2022.	
2	BOI VERDE TK	51.010.183/0001-67	TARAUACÁ	AUTO DE INFRAÇÃO		
3	FRIPAL	05.393.210/0001-00	BRASILÉIA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOS TERMOS DO ART. 21, INCISO II DA LEI N 3.731, DE 20 DE ABRIL DE 2021; FATO GERADOR DESCRITO NO ART. 499, INCISOS VII, XV E XXXIX, DO DECRETO ESTADUAL N 11.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DAS PENALIDADES ART. 511, INCISO II, INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA ART. 513 - INCISO IV DO DECRETO 11.120 DE 22/09/2022.	
4	PORTO ACRE	34.230.321/0001-02	PORTO ACRE	AUTO DE INFRAÇÃO	NOS TERMOS DO ART. 21, INCISO II DA LEI N 3.731, DE 20 DE ABRIL DE 2021; FATO GERADOR DESCRITO NO ART. 119, 499, INCISO XI, DO DECRETO ESTADUAL N 11.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DAS PENALIDADES ART. 511, INCISO II, INFRAÇÃO MODERADA ART. 513 - INCISO II DO DECRETO 11.120 DE 22/09/2022.	
5	JP	10.176.386/0001-40	EPITACIOLÂNDIA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOS TERMOS DO ART. 21, INCISO II DA LEI N 3.731, DE 20 DE ABRIL DE 2021; FATO GERADOR DESCRITO NO ART. 119, 499, INCISO XI, DO DECRETO ESTADUAL N 11.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DAS PENALIDADES ART. 511	

< > >| Historico_Infrações **Controle_Penalidades** Fluxo_Processo +

Fonte: Nuvem Nextcloud DIPOA/SIE/IDAF.

Modelo de formulário de Termo de Compromisso utilizado.

 IDAF INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE		TERMO DE COMPROMISSO	
UF AC	NÚMERO 0	SÉRIE 2025	
AGRONEGOCIO Nome: Código: Classificação: Telefone:		Endereço: Estado: Acre Município: CEP: SIE:	
DESCRIÇÃO xxx			
O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR POR ESCRITO, AO IDAF A COMPROVAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DO OBJETO DESTES COMPROMISSO.			
EMISSÃO Data: Local: Rio Branco			
EMISSOR <p style="text-align: center;">Assinado eletronicamente pelo servidor</p>		Recebi a 2ª via deste termo legal em: <p style="text-align: center;">...../...../....., às horas.</p>	
Assinatura do Proprietário ou representante Técnico: <hr/>		Informações do Proprietário ou representante Técnico: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____	

Fonte: SISDAF.

Modelo de formulário de Termo de Advertência utilizado.

 IDAF INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE		TERMO DE ADVERTÊNCIA	
UF	AC	NÚMERO	0
		SÉRIE	2025
AGRONEGOCIO Nome: Código: Classificação: Telefone:			
Endereço: Estado: Município: CEP: SIE:			
De acordo com Lei Estadual nº 3.731 de 20 de abril de 2021, conforme o Regulamento da Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado do Acre e o Decreto nº 11.120 de 22 de setembro de 2022 do Estado do Acre.			
DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA ADVERTÊNCIA:			
Fica, por este instrumento, advertido formalmente da (s) irregularidades(s) acima descrita(s), determinando-se à adoção das medidas cabíveis no prazo máximo de 7 dias, a contar da data da ciência sob pena de aplicação das penalidades constantes na legislação em vigor.			
EMISSÃO Data: Local:			
EMISSOR Assinado eletronicamente pelo servidor		Recebi a 2ª via deste termo legal em:	
Assinatura do Proprietário ou representante Técnico: Assinado eletronicamente		Informações do Proprietário ou representante Técnico: Nome: CPF:	

Fonte: SISDAF.

Modelo de formulário de Auto de Infração utilizado.

IDAF	AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 000
			Serie: A
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA			
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE			
1- Coordenador regional:		ULDAG/Município:	
2- Identificação:			
Razão social/ Nome da empresa/ produtor:			Nome Fantasia:
Classificação:	Nº Reg. no IDAF:	CNPJ/CPF:	
IE/IPR:	Endereço Completo (Rua/ Avenida, Nº, Complemento, Bairro, Localidade):		
Município:	UF: AC	Telefone:	
3- DESCRIÇÃO DA AÇÃO			
4 - FUNDAMENTO LEGAL:			
5-O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO ÀS (S) PENALIDADE (S) PREVISTAS EM LEI FICANDO NOTIFICADO, NESTE ATO, QUE PODERÁ INTERPOR RECURSO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.			
6 - AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor atuante (Constando Nome, Cargo)			
7-TESTEMUNHA (S)			
ASSINATURA		ASSINATURA	
NOME:		NOME:	
RG:		RG:	
HORAS:			
9 - PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
7- Proprietário ou representante legal			
			NOME:
			RG:
ASSINATURA			CPF:


Fonte: SISDAF.

Modelo de formulário de Termo de Interdição utilizado.

		TERMO DE INTERDIÇÃO	
UF AC	NUMERO 0	SERIE 2025	
AGRONEGOCIO Nome: Código: Classificação: Telefone:	Endereço: Estado: Município: CEP: SIE:		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:			
FUNDAMENTO LEGAL:			
O PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO / PRODUTO ACIMA QUALIFICADO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO, SENDO PROIBIDO DE PRODUZIR, COMERCIALIZAR, TRANSFERIR, UTILIZAR, VIOLAR, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO IDAF.			
EMISSÃO Data: Local:			
EMISSOR Assinado eletronicamente pelo servidor			
TESTEMUNHA 1 Assinado eletronicamente pelo servidor		TESTEMUNHA 2 Assinado eletronicamente pelo servidor	
Assinatura do Proprietário ou representante técnico:		Informações do Proprietário ou representante técnico: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____	

Fonte: SISDAF.

Modelo de formulário de Termo de Notificação utilizado.

 IDAF <small>INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE</small>		NOTIFICAÇÃO			
UF AC	NÚMERO 0	SÉRIE 2025			
AGRONEGOCIO <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> Nome: Código: Classificação: Telefone: </td> <td style="width: 50%; border: none;"> Endereço: Estado: Município: CEP: SIE: </td> </tr> </table>				Nome: Código: Classificação: Telefone:	Endereço: Estado: Município: CEP: SIE:
Nome: Código: Classificação: Telefone:	Endereço: Estado: Município: CEP: SIE:				
DESCRÇÃO:					
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO IDAF Nº 11.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.					
EMISSÃO Data: Local:					
EMISSOR Assinado eletronicamente pelo servidor					
TESTEMUNHA 1 Assinado eletronicamente pelo servidor					
Assinatura do Proprietário ou representante técnico:		Informações do Proprietário ou representante técnico:			
Assinado eletronicamente		Nome: CPF:			

Fonte: SISDAF.